



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem O Sr. Presidente da **ASSOCIAÇÃO RECANTO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, FAÇO PÚBLICO a quem possa interessar e CONVOCO OS MEMBROS DA DIRETORIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E ASSOCIADOS a participarem da ASSEMBLEIA GERAL a realizar-se no dia 28 de outubro de 2020 as 19h em primeira chamada e as 19h30m em segunda chamada na sala nº 1 da EE Prof. Theodorico de Oliveira localizada no endereço: Praça São José, nº 388, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria para o pleito 2021/2022, no seguintes cargos:

Diretoria Executiva:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Vice-Diretor Secretário;
- V. Diretor Tesoureiro;
- VI. Vice-Diretor Tesoureiro;
- VII. Diretor de Captação de Recursos e Marketing;
- VIII. Diretor de Patrimônio

Conselho Fiscal:

- 2 Conselheiro Fiscal e 1 Suplente

Quem pode se eleger em um desses cargos?

Conforme Estatuto dessa Associação aprovado no ano de 2016, somente poderá se inscrever aqueles que estejam enquadrados nas condições abaixo:

Art. 5º § 4º. São **ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO**, pessoas que tenham vínculo com a entidade por meio de voluntariado ou doação pecuniária de qualquer espécie **e que tenha sido inscrito no livro próprio de Associados até o último dia do mês de setembro** do ano em que ocorrerá a eleição da diretoria.

Art. 20. Deixará automaticamente de fazer parte da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, não cabendo afastamento, aquele que simplesmente se pré-candidatar ou for **eleito a cargo político** (Municipal, Estadual ou Federal), sendo excluído do quadro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não tendo direito a retornar assumir seu cargo, sendo assim, somente poderá voltar a ocupar qualquer cargo se for eleito na próxima eleição da Diretoria em Assembleia Geral. **(Políticos eleitos não podem se candidatar) grifo nosso.**

Conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31 do novo Estatuto, faço publicar neste edital as regras para a eleição:



REGRAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 31. Apenas membros ativos e devidamente inscritos em livro próprio de Associados, com direito de votar e ser votado poderão participar do processo eleitoral de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º. As normas das inscrições para a eleição do cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o próximo biênio deverão estar descritas em edital.

§ 2º. Os candidatos farão inscrição para concorrer aos cargos descritos nos Artigos 17 e 18, no mesmo dia da Assembleia Geral destinada especificamente à eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 3º. Para concorrer a qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Associado tem que residir no município de Campos Novos Paulista.

§ 4º. Não será permitido voto por procuração.

§ 5º. Realizadas as inscrições para os respectivos cargos, os nomes serão divulgados a todos os presentes.

§ 6º. As inscrições serão analisadas pela Diretoria Executiva para verificar se há algum impedimento estatutário. Caso haja impedimento de alguma inscrição, será decidido pela maioria simples da Diretoria Executiva atual presente, e o candidato poderá ser substituído imediatamente.

§ 7º. O voto será secreto, em cédula de votação própria.

§ 8º. DA VOTAÇÃO:

I. Exceto os Cargos de Conselheiro Fiscal, Diretor de Captação de Recursos e Marketing, e Diretor de Patrimônio, a votação será por chapa para os cargos que possuem cargo de vice, na seguinte ordem de votação: 1º Chapa Presidente e Vice; 2º Chapa Diretor Secretário e Vice; 3º Chapa Diretor Tesoureiro e Vice;

II. Para os cargos de Diretor de Captação de Recursos e Marketing, e Diretor de Patrimônio, haverá votação individual, aquele que obtiver a maioria dos votos assumirá o cargo.

III. Para os cargos de Conselheiro Fiscal e suplente, o primeiro colocado ocupará o cargo de Primeiro Conselheiro Fiscal, o segundo colocado ocupará o cargo de Segundo Conselheiro Fiscal e o terceiro colocado ocupará a vaga como Suplente.

§ 9º. A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação.

§ 10. A contagem dos votos especificará o número de votos válidos, nulos e em branco, indicando a votação atribuída a cada cargo.



§ 11. Se houver empate, será eleito o candidato que for Associado há mais tempo na instituição.

§ 12. Concluída a apuração e julgados os recursos eventualmente apresentados, a Diretoria Executiva proclamará imediatamente os eleitos, os quais tomarão posse em 1º de janeiro do ano subsequente, em conformidade com o Artigo 18.

Campos Novos Paulista - SP, 18 de outubro de 2020.

CLAUDINEI ARAÚJO BALBINO
Presidente